

Relatório Final

Petição n.º 452/XIII/3.^a

**Relator: Deputado
Paulo Rios (PSD)**

**1.º Peticionário:
Sindicato Nacional dos
Trabalhadores dos
Correios e
Telecomunicações**

N.º de assinaturas: 8.878

ÍNDICE

- I. Nota Prévia
- II. Objeto da Petição
- III. Análise da Petição
- IV. Diligências Efetuadas
- V. Opinião do Relator
- VI. Conclusões e Parecer

I – Nota Prévia

A petição 452/XIII/3.^a, tem como primeiro peticionário o «Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações», e apresentava inicialmente 8.878 assinaturas, tendo dado entrada na Assembleia da República em 17 de janeiro de 2018, e baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Inovação e Obras Públicas em 29 de janeiro de 2018.

Foi elaborada a respetiva nota de admissibilidade igualmente em janeiro de 2018, sendo a Petição admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II – Objecto da Petição

Os peticionários declaram-se *“confrontados com os efeitos perniciosos e prejudiciais para os portugueses e portuguesas e para o País, da privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A., decidida pelo Governo de então em 2013/2014”*.

Alegam o decréscimo da qualidade do serviço prestado, publicamente comprovada pela entidade reguladora ANACOM, e que terá estado na origem da multa pelo Governo da República por desrespeito pelo contrato de concessão e convénio de qualidade.

E concluem que: *“a gestão privada dos CTT está a emagrecer/destruir deliberadamente a estrutura e componentes da rede Pública postal, e com isso, a incumprir o contrato de concessão e o convénio de qualidade e, dessa forma, a prejudicar fortemente os portugueses e o Estado português”*.

Por essa razão pedem que na Assembleia da República *“sejam envidados todos os passos necessários a um rápido e imprescindível processo de reversão da privatização dos CTT-Correios de Portugal, voltando os mesmos à*

posse total e gestão directa do Estado português, como acontecia até Dezembro de 2013”.

III – Análise da Petição

- a) O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho.
- b) Já depois da entrada desta iniciativa na Assembleia da República deram igualmente entrada os Projetos de Lei n.º 1080/XIII/4 (PCP) «*Estabelece o regime de recuperação do controlo público dos CTT*» e n.º 1096/XIII/4 (PCP) «*Procede à nacionalização dos CTT*». Os referidos projectos foram ambos rejeitados com os votos «*A Favor: BE, PCP, PEV
Contra: PSD, PS, CDS-PP, Paulo Trigo Pereira (Ninsc)
Abstenção: PAN.*»

IV – Diligências efetuadas

a) Pedido de Informação ao Governo

Foi pedida informação ao Governo sobre o tema em Julho de 2018, sem resposta.

b) Audição de Peticionários

No dia 16 de janeiro de 2019, pelas 19:00 horas, teve lugar a audição de peticionários, que pode consultar no seguinte link: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=13135>

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Deputados Paulo Rios (PSD), relator; Heitor de Sousa (BE); e Bruno Dias (PCP).

Em síntese os peticionários reafirmaram as preocupações expressas no texto da Petição que apresentaram, referindo-se nomeadamente às falhas de qualidade que se estarão a verificar do serviço postal, nomeadamente atrasos na distribuição de correspondência, fecho de balcões em concelhos contíguos ou preferência evidenciada pelos serviços financeiros em detrimento dos serviços postais.

Usaram da palavra os deputados Bruno Dias (PCP) que referiu a *«atualidade da Petição pelas piores razões»*, o deputado Heitor de Sousa (BE) que informou que *«o BE regista igual pretensão de reversão da privatização de todo o Grupo CTT»*, e o deputado Paulo Rios que defendeu que *«os serviços postais devem ser prestados com qualidade, independentemente de o prestador ser público ou privado»*.

V – Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de emitir quaisquer considerações adicionais sobre a petição em apreço.

VI - Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificado o peticionário, e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º da LPD.

2. A petição é assinada por 8.878 peticionários, pelo que é obrigatória a audição dos peticionários e a sua apreciação em Plenário nos termos da do n.º 1 do art.º 21.º e da alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º da LDP, respetivamente, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º.
3. Nos termos do artigo 17.º, n.º 8, da LDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 26 de março de 2019.

O Deputado Relator



(Paulo Rios)

O Presidente da Comissão



(Hélder Amaral)